PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1878

Denomina Bairro Novo Horizonte

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro NOVO HORIZONTE o conjunto habitacional ligado ao Bairro Vila Gonçalo, com início à Rua Professor Diaulas e término à Rua José Ernesto de Araújo, conforme croqui anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à TELEMIG, CEMIG, SAAE e E.B.C.T.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de dezembro de 1994.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413